



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

3º Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços nº 16/2014, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 360.000.083/2014

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP: 70632-100, neste ato representada por **AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**, CPF nº 718.316.491-87, RG Nº 112723544-6/ME, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, na qualidade de Contratada com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO**, carteira de identidade nº 2.911.144 SSP/DF, CPF nº 152.264.335-49, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e **ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO**, carteira de identidade nº 743.495 SSP/DF e CPF nº 348.529.301-63, na qualidade de Superintendente de Comercialização, conforme publicação, celebram o presente Termo Aditivo, com base no art. 25, caput, art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e 442, de 10 de maio de 1993, no Decreto do GDF nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, no Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1 – prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 06/08/2016 a 06/08/2017, que tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências da Contratante na unidade de consumo do Centro da Juventude localizado na Praça Central da Cidade Estrutural, conforme Projeto Básico de fls.07/11.

1.1 – suprimir em 75% (setenta e cinco por cento) o valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** anuais, em atendimento aos termos do Decreto nº 36.246 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 3, página 6, art. 2º, § 1º, bem como ao Decreto nº 36.757 de 16 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 180, de 17 de setembro de 2015.

Cláusula Segunda – Do Valor

O valor total estimado da despesa é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** anuais, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente da lei orçamentária anual.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

I – Unidade Orçamentária: 51101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6228.4072.0005

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 100000000

4.2 – A Nota de Empenho nº 2016NE00019 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 06 de agosto de 2016 a 06 de agosto de 2017.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Cláusula Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 05 de agosto de 2016.

Pelo Distrito Federal:

AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO

Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Pela Contratada:

ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO

Superintendente de Comercialização

MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO

Diretor Financeiro e Comercial

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Mat.: 2211564

Ma.: 2320993

